

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.529.029-2

DATA: 21/08/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 566/2025

APROVADO EM 05/11/2025

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAPANEMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referida, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da Escola Municipal Barão de Capanema – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Avenida Espírito Santo, n.º 1205, município de Capanema, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Capanema e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

### II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.529.029-2

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que à fl. 83 foi apresentada resposta à diligência da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/DPGE/SEED, quanto ao acervo bibliográfico:

### JUSTIFICATIVA

Eu, Solange Regina da Rosa Schimitez, RG nº 7.671.186-0, CPF nº 031.370.059-14, diretora da Escola Municipal Barão de Capanema-EIEF, venho por meio deste justificar que foi feita uma análise do acervo bibliográfico dos livros de literatura da referida escola e que ela contempla um exemplar para cada aluno, que no momento da abertura do processo eram 309 alunos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Sobre o Cantinho da Leitura esse instalado em 4 salas de aula e outro ambiente com espaço adequado para leitura, que contemplam em torno de 500 unidades de livros literários, utilizados nas didáticas diárias de cada turma.

[...]

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa à fl. 03 sobre o atraso do processo, conforme segue:

### JUSTIFICATIVA

Justificamos a entrega atrasada do Processo de Renovação do Credenciamento da Escola Municipal Barão de Capanema-EIEF, devido ao aguardo da liberação do Certificado de Conformidade, o qual demorou, tendo em vista as adequações estruturais pelas quais a escola estava passando.

[...]

O Certificado de Conformidade está vigente até 16/07/2026 e a Licença Sanitária com vigência até 30/06/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.529.029-2

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Barão de Capanema – EI, EF	Capanema/ Francisco Beltrão	Resolução n.º 1337, de 26/04/19; de 01/01/19 a 31/12/20	<b>Prazo: 10 anos</b> <b>De 01/01/21 a 31/12/30</b>

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade emitido pela Defesa Civil Estadual e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Presidente da CEIF